MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 2.352/1999

Estabelece denominação de via pública e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1° Passa a denominar-se Rua Salvador Totino a Rua "B" no Bairro Nova Suíça.~~

Art. 1° Denominar-se-á por Rua Salvador Totino aquela que, no Bairro Vale Suíço, começa na Rua Anunciata Harmendani, de acesso ao Bairro desde a Avenida João Evangelista de Almeida e termina provisoriamente ao final do limite do loteamento, denominada como Rua "B" na planta do loteamento.(Redação dada pela lei nº 2.398, de 30.12.1999)

Parágrafo único. A Rua Salvador Totino deverá prosseguir com a mesma denominação nas futuras expansões que se anexarem ao loteamento, como previsto na planta.

Art. 2° A Prefeitura Municipal de Ponte Nova fará a devida comunicação desta denominação às concessionárias de serviços públicos e demais órgão pertinentes.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 30 de agosto de 1999.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário de Governo
em exercício

- Autor(es): José Rubens Tavares (PMDB) / PL nº 34 de 1.999
- Publicada em: 30/08/1999